PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 02 de fevereiro de 2016.

Of. nº. 31/2016-DOP

Exmo. Sr.
VALDIR DOMINGOS DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 004/2016**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 004, de 29 de janeiro de 2016, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **regime de urgência.**

Trata o Projeto ora encaminhado da abertura de crédito adicional especial para contratação de Técnico Desportivo.

Atenciosamente,

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

REG Nº 067/2016
Data: 03/02/16 as 8 h 57 min
Nome: Maria José

PROJETO DE LEI:

- ***004, de 29 de janeiro de 2016***
- ***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016".***

SUMÁRIO

- MINUTA 01/12
- JUSTIFICATIVA 02/12
- PARECER JURÍDICO 03/12
- PARECER CONTÁBIL..... 05/12
- IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 06/12
- DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) 07/12
- OFÍCIO Nº. 005/2016 08/12
- EXTRATO BANCO DO BRASIL 09/12

FLS. 001

PROJETO DE LEI Nº. 004/2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados à contratação de Técnico Desportivo, assim discriminado:

08.009 – 27.812.0224.2.134 – DIRETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 556... R$. 27.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da Fonte de Recurso 556, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal º. 4.320/64; Rubrica 1.3.2.5.01.99.36.00.

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 29 de janeiro 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Prefeitura Mun... Pal
FLS. 002
S. A. Platina PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 004/2016

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Projeto ora encaminhado a essa Casa de Leis, visa abertura de dotação nas Leis Orçamentárias vigentes, destinada à contratação de Técnico Desportivo, para desenvolver projetos sociais ligados ao esporte e lazer em nosso Município.

A diretora do Departamento Municipal de Esportes, através do ofício nº. 005/2015, (cópia anexa), apresenta projeto para desenvolver atividades nas categorias: futebol de campo, futebol de salão e atletismo, para atender crianças, adolescentes e idosos.

Vale salientar que a prática de esporte tende a trazer inúmeros benefícios, além do mental e físico. Tende a trazer aprendizados de moralidade, cidadania, disciplina, educação, saúde, além de acrescentar no âmbito de lazer momentos agradáveis de atividades físicas.

O esporte ajuda as crianças com problemas de relacionamento a descobrir-se, inserindo-as de forma prática ao convívio com outros indivíduos, quebrando assim fortes barreiras em seu desenvolvimento físico, social e educacional.

Na terceira idade os benefícios trazidos vão além da saúde. Os idosos que fazem exercícios físicos ganham em qualidade de vida e longevidade. Estudos realizados entre idosos comprovam que aqueles que fazem exercício físico pelo menos uma vez por semana têm 40% menos chances de adquirirem doenças e complicações do que aqueles que não praticam nenhum tipo de atividade física.

Sendo assim, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, visto os grandes benefícios que proporcionará aos Platinenses contemplados neste programa.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. S. A. Platina FLS. 003

PARECER JURÍDICO Nº 0055/2016

PROJETO DE LEI Nº 004/2016
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
EMENTA: Projeto de Lei nº. 004/2016. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 006/2016 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, destinado à contratação de Técnico Desportivo, para desenvolver projetos sociais ligados ao esporte e lazer no Município de Santo Antônio da Platina, até o limite de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 003/2016; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; Ofício nº. 05/20016, Protocolo 2016/01/000567, do Departamento Municipal de Esporte.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis,* sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, destinado à contratação de Técnico Desportivo, para desenvolver projetos sociais ligados ao esporte e lazer no Município de Santo Antônio da Platina, até o limite de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Prefeitura Municipal FLS. 004 Platina Pr

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexiste dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexiste dotação orçamentária e que ao recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 004/2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 01 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de S. A. Platina P. FLS. 005

PARECER CONTABIL Nº. 003/2016

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 004, de 29 de janeiro de 2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) provenientes do superávit financeiro da FR 556, conforme autoriza a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso I, § 1º, art. 43; Rubrica 1.3.2.5.01.99.36.00;

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2015, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 29 de janeiro de 2016.

THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS
Contadora CRC-PR 064068/0-2
Decreto nº. 767/2013

Prefeitura Mun. de S. A. Platina - Pr. FLS. 006

PROJETO DE LEI Nº. 004/16, 29 de janeiro de 2016
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 004/2016, que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016".*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser alterado: nº. **224**

Na LDO a Ação a ser alterada: nº. **2.134**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**8**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**9**
FUNÇÃO	**27**
SUBFUNÇÃO	**812**
PROGRAMA	**224**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.134**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.39.00.00**
FONTE DE RECURSO	**556**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2015	2016	2017
VALOR	0,00	27.000,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Superávit financeiro na Fonte de Recurso 556, no total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Santo Antônio da Platina, 29 de janeiro de 2016.

JULIO CESAR DE FRANCO
Dir. Dpto de Orçamento e Programação

Prefeitura Mun. S. A. Platina P.
FLS. 007

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 004/2016 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016*", terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária para o exercício de 2016, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.460, de 29 de maio de 2015 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$. 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Santo Antônio da Platina, 29 de janeiro de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE S
ESTADO DO
CNPJ 76.96
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Paço Muni
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.go

Prefeitura Municipal de Sto Antº Platina
2016/01/000567 Data: 15/01/2016
Hora: 09:07:31
Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Sub-assunto.: AUTORIZAÇÃO
Requerente..: DEPTº DE ESPORTES
Prefeitura Mun
FLS. 008
Platina

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 15 DE JANEIRO DE 2016

Oficio nº 005/2016

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE

Exmo Sr.:
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO.
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA.

ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO.**

Venho através deste solicitar a autorização de uso do valor de R$27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) de recursos inseridos na Lei Pelé, registrados na fonte 556, conta 22.396-6 BANCO DO BRASIL, para a contratação de técnico desportivo, Que será contratado via empresa prestadora de serviço e exercerá um quadro de 30 horas semanais para desenvolver projetos sociais ligados a área do esporte e lazer no município de Santo Antônio da Platina, como por exemplo escolas de futebol, futsal, atletismo e outras modalidades que poderão ser ofertadas de forma gratuita para crianças, adolescentes e idosos do município.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

LUCIANA WENCESLAU LEMOS FRUFREK
(Diretora do Departamento Municipal de Esportes)

Prefeitura Municipal de S
FLS. 009

Agência: 0426-x Conta corrente: 22395-6

Cliente - Conta atual

Agência 426-X
Conta corrente 22395-6 PREFEITURA MUNICIPAL DE S
Periodo do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
04/05/2011		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest com Resgate Autom.							28.657,51 C
Saldo Disponivel							28.657,51 C
Juros							0,00
Data de Debito de Juros							29/01/2016
IOF							0,00
Data de Debito de IOF							01/02/2016

Saldo de fundos de investimento

S PUBLICO SUPREMO	28.657,51

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Mun... PR
FLS. 010

A33A270817123474015
27/01/2016 08:56:03

GOVERNO

Cliente

Agência	426-X
Conta	22395-6 LEI PELE
Mês/ano referência	JANEIRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2015	SALDO ANTERIOR	28.471,75				9.300,350415		
27/01/2016	SALDO ATUAL	28.657,51				9.300,350415		9.300,350415

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	28.471,75
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	185,76
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	185,76
SALDO ATUAL =	28.657,51
Disponível p/ Resg =	28.657,51
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
08/11/2010	70.145.154	15.303,63	6.784,456513	6.784,456513
04/05/2011	70.110.938	5.856,54	2.515,893902	2.515,893902

Valor da Cota

31/12/2015	3,061362680
27/01/2016	3,081336405

Rentabilidade

No mês	0,6524
No ano	0,6524
Últimos 12 meses	8,9486

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 27/01/2016 - Cota: 3,081336405

Transação efetuada com sucesso por: J0944637 JOSE RICARDO MARIANO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=551cc635a7fb1c0ddf7a1c08aac84be6#

FLS. 011

Agência 426-X Conta corrente 22395-6

Cliente - Conta atual

Agência 426-X
Conta corrente 22395-6 PREFEITURA MUNICIPAL DE S
Período do extrato 12 / 2015

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
04/05/2011		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2015		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

FLS 012

A33A270817123474014
27/01/2016 08:55:26

Cliente

Agência	426-X
Conta	22395-6 LEI PELE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	28.244,45			9.300,350415		
31/12/2015	SALDO ATUAL	28.471,75			9.300,350415		9.300,350415

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	28.244,45
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	227,30
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	227,30
SALDO ATUAL =	28.471,75

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J0944637 JOSE RICARDO MARIANO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

...v2.bb?tokenSessao=551cc635a7fb1c0ddf7a1c08aac84be6#